

33º. Encontro Anual da Anpocs

GT 39: Teoria Política: para além da democracia liberal?

Modos do liberalismo na Primeira República Brasileira:

teoria da representação política em

Rui Barbosa e Assis Brasil

Cristina Buarque de Hollanda

ANPOCS 2009

Introdução

As primeiras décadas da República no Brasil são marcadas pela narrativa da falta. Trata-se de um tempo que ocupa o lugar do equívoco na memória do país. Apesar do desacordo sobre os caminhos possíveis para a Nação, republicanos de finais do século XIX e princípios do século XX convergiam no diagnóstico da cena política observada: o Brasil experimentava a antítese da República, o avesso das liberdades anunciadas pela propaganda republicana.

Inúmeros episódios de tormento social e instabilidade política marcaram, de fato, os primeiros anos da República. As tensões em torno da reconfiguração de poderes produziram frágeis e incertos acordos entre as oligarquias locais e os governos estaduais e nacional. Embora a desconcentração de poderes da Carta Constitucional de 1891 estivesse afinada com a demanda e o modo de vida federalistas da sociedade recém-ingressa na República, a definição de novos padrões e personagens de sustentação política envolveu forte litígio.

A incerteza com relação ao futuro político próximo foi, enfim, a característica predominante deste começo republicano. A autonomia federativa padecia da extrema fragilidade dos laços de integração. À diferença da relativa unidade imperial em torno da figura do Rei, a República trazia as marcas da dispersão política e da desordem social.

O modelo de representação política que produziu rotina política¹ na cena republicana teve um perfil claramente antiliberal, avesso ao sistema partidário e aos demais instrumentos da democracia representativa liberal. A delicada arquitetura de poderes inventada por Campos Sales era sabidamente produto de arranjos políticos informais. O sacrifício dos princípios elementares da constituição republicana era o custo da previsibilidade na política. A condição da relativa estabilidade alcançada no cenário público era a garantia da fraude nos processos formais de produção da política. A despeito do novo equilíbrio de poderes, a República não provocara, em matéria eleitoral, rompimento substantivo com os padrões do Império. Os rituais da representação política reproduziam o divórcio entre normas e práticas da política.

¹ Renato Lessa, *A Invenção Republicana: Campos Sales, as bases e a decadência da Primeira República Brasileira*. Rio de Janeiro: Topbooks, 1999.

A idéia de equívoco associada à Primeira República não se limitou, portanto à instabilidade original, mas se estendeu também ao período subsequente. A noção de erro e falta fez convergir, por caminhos distintos, os lamentos liberal e conservador diante da nova ordem.

Entre os conservadores, a percepção do abismo entre os mundos formal e real conduziu à demanda por modificação do paradigma político disponível. Diante de uma cena povoada por costumes e hábitos mentais degenerados, havia profunda descrença na possibilidade de a política reformar os modos de vida dos homens. Entre os pensadores liberais, por contraste, o mesmo diagnóstico da distância entre norma e realidade não alterou a percepção do universo legal disponível como oportuno. Isto é, a sensação do desajuste não produziu recusa da norma. Muito pelo contrário, a norma foi feita condição de superação do desajuste. Nesta perspectiva, o legal poderia capturar e converter o real, alçá-lo, enfim, a uma condição superior.

A adesão aos recursos da política como meios de mutação sociológica é uma marca forte das reflexões de Rui Barbosa e Assis Brasil, importantes personagens do liberalismo na Primeira República que passo a tratar.

Tons do liberalismo político de Rui Barbosa

Legado à história como genuíno representante do liberalismo brasileiro e não raro feito objeto de ironia pela pouca afinidade com as questões específicas do país, Rui Barbosa tem uma fala híbrida que conjuga o tema liberal dos procedimentos a uma expectativa de pedagogia cívica depositada no Estado. A versão liberal do político baiano não prescindiu, portanto, da ação organizadora sediada no Estado e nos homens públicos. À diferença da doutrina de livre curso às forças sociais, a presença estatal foi mobilizada como importante contrapeso ao espírito faccioso das partes.

Longe de atribuir ao povo a responsabilidade por sua condição amorfa, o político baiano atribui a cena social indesejada à longa e intermitente opressão exercida por segmentos sociais minoritários ligados ao poder. Não se trata, portanto, de um vício de origem, mas de um traço adquirido, resultado da espoliação moral e material do povo. Nas palavras do político baiano:

Daí o letargo dessas populações aparentemente mortas, que habitam vastas regiões do norte, inanimadas, imóveis, como cadáveres, num pântano, cobertos

de sanguessugas. Um trabalho contínuo de opressão, de corrupção, de miséria deprimiu e adormentou ali uma raça inteligente, de grande vitalidade, cheia, na história brasileira, de belas e gloriosas tradições. A indigência, o abandono, a desesperança converteram esses Estados em gleba do parasitismo constituído, que os usufruta.²

À época da Campanha da Bahia, ocorrida em 1919, um ano antes de sua morte, o diagnóstico da degradação das almas populares foi reeditado. Baseada na observação dos sertões – e das notáveis disparidades entre estes enclaves do mandonismo local e o litoral – a oposição liderada por Rui Barbosa lançou-se com vigor contra o tema das oligarquias civis. Deslocada do protagonismo político, a contenda entre civilismo e militarismo deu lugar à crítica mais direta à rotina de sucessão dos poderes. A “epopéia sertaneja”, como fora nomeado o movimento político contra o prolongamento do poder de J. J. Seabra na Bahia, esteve sobretudo voltada contra a “odiosíssima e odiadíssima situação”³. O cerne desta rejeição era justamente o divórcio entre a cena política instalada e seus critérios formais.

Em discurso aos sertanejos que habitavam o “coração da Bahia”, Rui Barbosa exaltava o “brônzeo heroísmo” de sua raça e dedicava-se à descrição minuciosa de seus infortúnios. O tom invariável era o de recusa a toda formulação de natural inferioridade cívica dos sertanejos, dotados das exatas qualidades dos homens do litoral. Haveria em ambos “a mesma grandeza, a mesma imponência, a mesma inescrutabilidade”⁴. A distância real entre um e outro consistia na espoliação que vitimara os homens do sertão. As almas sertanejas padeciam de uma campanha intermitente de degradação das suas condições de existência. Sua notável potência de ação jazia latente, inerte, abafada pelo peso de seus algozes. No relato de seu encontro com o sertão, o político baiano narra:

Ao ter dele [referência ao sertão] a primeira vista, me pareceu que aqui devia estar dormindo um mundo ignorado, capaz de todas as agitações e comoções, mas condenado pelos sortilégios de um mau gênio, ou pelos caprichos de uma divindade malfazejada, à estagnação e coagulação da vida.⁵

² Obras Completas de Rui Barbosa. *Excursão Eleitoral* (1909) Volume XXXVI, tomo 1, p. 44.

³ Obras Completas de Rui Barbosa. *Campanha da Bahia* (1919). Vol. XLVI, tomo. 3, p. 4.

⁴ Obras Completas de Rui Barbosa. *Campanha da Bahia* (1919). Vol. XLVI, tomo3, p. 36.

⁵ Obras Completas de Rui Barbosa. *Campanha da Bahia* (1919). Vol. XLVI, tomo. 3, p. 36.

Não fossem os “princípios estranhos e malfazejos” e os “fatores intrusos e perniciosos”, as qualidades do sertanejo não encontrariam obstáculo para seu livre desenvolvimento. Entretanto, “as facções e os governos o não encaram [referência ao sertanejo] senão como um instrumento explorável”. No próprio seio deste povo fértil estariam instalados seus parasitas.

As oligarquias civis e o militarismo denunciado pela Campanha Civilista, em 1910, guardariam um ponto fundamental de aproximação: a opressão como modo de destaque na política, em franco contraste com as idéias de justiça e representação. É, portanto, em tom de grave lamento que Rui Barbosa narra a aversão dos homens públicos aos homens comuns, fato que está na origem da falsidade dos rituais de constituição de poderes. Deste grave divórcio resultariam os descaminhos de nossa democracia:

Se os nossos homens públicos amassem o seu contacto, e lhe cultivassem a companhia [referência ao povo], (...) a nossa nacionalidade teria desenvolvido os costumes do governo representativo, o povo não se retrairia, como se retrai, ao trato dos homens de Estado, e as agitações políticas, tão ordinárias e essenciais nas democracias, não dariam ensejo, aqui, aos maus governos e seus sequazes, de as criminares como obra de conspiradores, ou manejo de revolucionários.⁶

A cena desoladora da política não é narrada como produto do despreparo das almas populares. O protagonismo do desacerto político é, sobretudo, legado aos homens da política, nos quais são depositadas fortes expectativas de responsabilidade pela condução da vida pública. Neste sentido, o povo é, em larga medida, anistiado do fracasso republicano. O equívoco parece projetar-se de cima para baixo.

O campo da política não resulta, deste modo, da mera expressão de vontades, idéias ou interesses pré-constituídos na arena pública. Rui Barbosa acresce à preocupação liberal com os meios eleitorais idôneos a expectativa de uma pedagogia política sediada no Estado. Diante das dificuldades do sufrágio universal, o político resiste aos apelos por sua restrição e pondera: “no que se deve cuidar é em educá-lo e corrigi-lo”. A política é descrita, enfim, como recurso de modelagem dos homens, capaz de imprimir-lhes boas ou más marcas:

A política, entendida como a ciência de governar bem os homens, as devia acendrar e melhorar [referência às qualidades dos homens], guiando-lhes a educação e a cultura. Bem fora daí, porém, a política, em cujas mãos caiu o

⁶ Obras Completas de Rui Barbosa. *Campanha da Bahia* (1919). Vol. XLVI, tomo. 3, p. 51.

sertão baiano, é a que tem por objeto estimular, no homem, os instintos subalternos, asselvajá-lo e animalizá-lo.⁷

O tema da representação não se esgota, portanto, em um processo que emana dos homens comuns em direção ao Estado, mas abriga também o movimento inverso. A clássica metáfora liberal do espelho não encerra a expectativa de Rui Barbosa diante do exercício representativo. A correção do sufrágio universal inclui a ação do governo não só na garantia das condições ideais de recolhimento e apuração do voto, mas também na formação e ajuste cívico de seus cidadãos. Se a perspectiva ruiana não se assemelha ao extremo hobbesiano de criação do povo pelo Estado, tampouco o tema da representação é destituído de uma vocação inventiva por parte do governo. Neste sentido, o mandato dos representantes não encerra uma natureza estritamente vinculativa, acumulando também uma forte potência criativa, idealmente voltada para o incremento moral de suas populações e concretamente mobilizada para a degradação cívica dos homens.

Se, em suma, a faculdade inventiva legada aos políticos pode resultar em aprimoramento cívico das almas comuns, o caminho oposto da degeneração moral constitui seu uso consagrado. A política cria, enfim, para o bem ou para o mal. As substâncias real e potencial da política ilustram campos inteiramente antagônicos. Se a gestação do jagunço e do cangaceiro constitui o alcance da política real, a tradução política dos ideais de liberdade e justiça igualmente figura no seu campo de possibilidades. As possibilidades de humanizar ou desumanizar as almas sintetizam e ilustram a índole maleável da criação política.

Empenhado na infeliz narrativa de aniquilamento do povo, Rui Barbosa descreve com minúcia o grave descompasso entre as composições formal e real da política e lamenta o diagnóstico de um “país decapitado moralmente”, sob permanente ameaça do “assalto de escruchantes, associados à polícia”⁸ e abrigados pelo governo. O político baiano acusa a União de servir como guarda-costas das oligarquias locais, impedindo o asfixiamento natural destas células parasitas. Na Bahia, a fuga do universo formal fora levada ao limite:

Baniram da lei a Bahia; porque a lei, aqui, se reduz à vontade xucra de um governo bravio como o gado chimarrão; porque, aqui, não há lei, de que se não zombe; porque a lei, consiste, aqui, em não se cumprir a lei; porque a lei, aqui,

⁷ Obras Completas de Rui Barbosa. *Campanha da Bahia* (1919). Vol. XLVI, tomo. 3, p. 98.

⁸ Obras Completas de Rui Barbosa. *Excursão Eleitoral* (1909) Volume XXXVI, tomo 1, p. 331.

não está senão no arbítrio e na força, no interesse e na vingança, no homicídio e no roubo; porque a lei, aqui, é o debique de todos os apetites, a burla de todos os conluios e a máscara de todos os atentados. (...) Na Bahia, esta criminosa atualidade extinguiu, material e absolutamente, a eleição, que, para os cargos estaduais, não existe nem na mais grosseira aparência.⁹

A representação do povo não está restrita à vocação inventiva da política e deve também também resultar da expressão direta da vontade dos homens nas urnas. O povo é, simultaneamente, produto e produtor da representação. Neste sentido, Rui Barbosa dirige forte ironia à lógica excludente e auto-referida dos situacionistas:

Governador é quem governa (a palavra o está dizendo). Logo, tolíce é a idéia de um governador governado. Logo, não é o povo quem governa o governador. O governador é quem governa o povo. Logo, muito bem fazem os governadores em não tolerar governos eleitos pelo eleitorado. Se quem elege governa, e quem governa é o governador, onde houver governadores, só estes eagem, e ninguém pode ser eleito senão por estes. Nada mais simples. Assim se raciocina entre os donos da Bahia.¹⁰

Se o voto que vincula estreitamente o governante ao governado não é uma demanda de Rui Barbosa, tampouco a produção de política autárquica, que prescinde de suas bases sociais, consiste em um caminho razoável para a vida pública. O político concebe um modelo amálgama que deve conjugar a autorização criativa ao representante com a expressão eleitoral dos homens comuns.

Os laços de reconhecimento entre o povo e seus representantes constituem um dos importantes indicadores do caráter representativo de uma assembléia. No ambiente social testemunhado pelo político, haveria forte descontinuidade entre votantes e votados. Além disso, a liberdade, tida como a “condição mais substancial do voto”, simplesmente não está disponível. Para o político, um voto que não expressa uma “vontade senhora de si mesma” consiste em uma “monstruosa antilogia”¹¹. O voto escravo, que é uma designação incompatível com a própria natureza deste instrumento, constitui um governo inteiramente apartado das intenções do povo.

Na agenda de reformas de Rui Barbosa, forma e substância da representação estão calcadas em uma perspectiva de proteção do indivíduo pelo Estado. O segredo e a proporcionalidade do voto, além da habilitação política do magistrado, deveriam

⁹ Obras Completas de Rui Barbosa. *Campanha da Bahia* (1919). Vol. XLVI, tomo. 3, p. 27.

¹⁰ Obras Completas de Rui Barbosa. *Campanha da Bahia* (1919). Vol. XLVI, tomo. 3, p. 126.

¹¹ Obras Completas de Rui Barbosa. *Excursão Eleitoral* (1909) Volume XXXVI, tomo 1, p. 331.

constituir garantias à cidadania, cujo conteúdo não resulta unicamente da expressão política dos homens comuns, mas também da ação substantiva e criativa dos homens de governo.

Embora derrotada, a Campanha Civilista teria lançado raízes profundas na história do país, inaugurado um movimento consistente em direção à tomada de consciência do povo. A condição de escravidão dos homens é fruto da inconsciência com relação à sua soberania. Para Rui Barbosa, “poderio invencível na sua alçada, o povo, embora povo, nada pode, se não tem a ciência de que o seja. Mas, em adquirindo o sentimento de que o é, só não poderá o que não queira, e só não quererá, se não for digno de ser povo.”¹² O potencial de ação que o povo encerra permanecerá em estado latente, e não manifesto, enquanto perdurar o desconhecimento de si próprio.

Paradoxalmente, é neste processo de auto-conhecimento do povo que Rui Barbosa pretende tomar parte, estimulando-o a partir de fora. E o principal instrumento desta transformação, alega o político, seria o próprio direito já legado ao povo. Bastaria convertê-lo de idéia em realidade. Sendo o voto “a praça de armas do cidadão”, os homens deveriam defendê-lo de modo apaixonado. Este é o tom do apelo dirigido ao sertanejo:

defendei-o [referência ao voto] como se defendêreis vosso coração, vosso rosto, vossa alma; defendei-o como se estivésseis defendendo o fruto do vosso trabalho, o abrigo da vossa família, a existência de vossas esposas e filhos; defendei-o com o sacrifício, até, de vossa vida, defendei-o até a morte, defendei-o com todas as forças, por todos os meios e em todos os terrenos, que a lei escrita vos permite, quando vos assegura o direito de legítima defesa o direito dos direitos.¹³

Toda mudança desejada para a vida pública cabe, portanto, nos limites da lei. Não é preciso ir além dela. É neste marco rigoroso que Rui Barbosa inscreve sua intervenção e refuta o estigma de revolucionário, atribuindo-o ao próprio governo, que descarta a lei como diretriz da política. Sendo as eleições e as revoluções os dois meios de remoção dos maus governos, as primeiras devem figurar no campo do ordinário e as segundas na órbita do extraordinário.

Neste marco da lei está localizada, portanto, a missão da candidatura ruiana. A premissa fundamental é a de que o caminho do direito não inclui a possibilidade do

¹² Obras Completas de Rui Barbosa. *Campanha da Bahia* (1919). Vol. XLVI, tomo. 3, p. 39.

¹³ Obras Completas de Rui Barbosa. *Campanha da Bahia* (1919). Vol. XLVI, tomo. 3, p. 48.

equivoco: “onde estiver a lei, (...) aí estará, certo e certíssimo, a razão, o direito e, mais cedo ou mais tarde, o triunfo.” Considerando a suposição de moralidade inerente às leis, o político é imbuído de uma designação quase religiosa, que inclui a pregação, o convencimento e a conversão a um determinado repertório normativo que incide sobre os hábitos e costumes dos homens. O próprio Rui Barbosa define o ofício do político como o de “evangelizar a lei”. Em torno do direito constituído paira, enfim, toda expectativa de metamorfose social.

Além do conteúdo de moralidade que encerra, a lei também abriga um conteúdo de verdade, que constitui o objeto da revelação do político às almas que recebem seu evangelho:

“Viemo-lo (referência ao povo) visitar debaixo dos seus tetos, viemos acordá-lo nos seus lares, viemos orar com ele nos seus templos, misturar-nos com ele nas suas cidades e nas suas vilas, nos seus arraiais e nas suas taperas, senti-lo, escutá-lo, auscultá-lo, experimentá-lo sob a incitação enérgica da verdade.”¹⁴

A medida da virtude do homem público reside, portanto, na capacidade de comunicar ao povo a sua essência. A ciência de si próprio, induzida por um agente externo dotado de conhecimento privilegiado, dotaria os homens comuns de maior autonomia política. Ao menos neste momento de transição da inconsciência à consciência, portanto, a interferência de um sujeito estranho ao portador do interesse é cogitada – e desejada – como possibilidade. O tema da verdade eleitoral resulta, portanto, de um delicado equilíbrio entre a ação de agentes de conscientização – que podem ser o próprio Estado ou homens públicos devotados à causa coletiva, como o próprio Rui Barbosa – e a expressão de vontades do próprio povo, mesmo que ainda inconsciente de si próprio.

O tema da verdade aplicado à política não é destituído de forma. Seu molde, em oposição à desorganização dos fragmentos, não abriga divisões. A unidade das grandes causas cívicas – a começar pelo próprio civismo – opõe-se à profusão maléfica das facções políticas, mobilizadas por pequenas causas apartadas do princípio público. A letargia política do povo tornava-o especialmente vulnerável à ação de partes auto-interessadas. A nação, que continuava “a dormir nos seus hábitos de outrora”, constituía “porta aberta aos mais desmedidos arrojos do espírito faccioso”. A se prolongar este

¹⁴ Obras Completas de Rui Barbosa. *Campanha da Bahia* (1919). Vol. XLVI, tomo. 3, p.176.

cenário, estaríamos fadados à condição de “presa humilde e indefesa das revivescências do nosso vício nativo”¹⁵. A mobilização em torno da causa cívica, longe de favorecer esta rotina maculada pela ação de células desagregadoras, instituía outro marco político: a idéia de pátria.

Em lugar da profusão de partes auto-interessadas, o novo campo político imaginado por Rui Barbosa supunha unidade e convergência. E justamente deste movimento centrífugo é que a Campanha Civilista teria extraído sua força. Em discurso na convenção de 3 de outubro de 1909, o político enuncia: “éramos fraqueza, dispersão, inércia. Somos hoje força, coletividade, resolução.” A imagem de contraste entre dissipação e concentração permeou boa parte de seus pronunciamentos. Nesta metamorfose descrita e ansiada estavam depositadas as expectativas de construção e consolidação da boa política.

Também na Campanha da Bahia este tom foi mantido. Descrito como o “homem do bombardeio”, Seabra, candidato da situação, anunciaria ao povo: “não, nada de conciliações; de nossa parte, queremos não só um candidato faccioso, mas um candidato tirado ao número dos radicais, dos vermelhos, queremos, pelo contrário, mais incêndios, mais sangue, mais desgraça.” A campanha dos sertões, por contraste, dizia: “não queremos senão um candidato estranho às paixões partidárias, um candidato cuja administração se exercite, isenta de compromissos pessoais, como uma verdadeira magistratura”¹⁶. Como uma metáfora da neutralidade, a figura do magistrado simboliza a aversão ao conflito que coloniza a política e a conseqüente adesão a um princípio forte de negociação.

A situação da Bahia, longe de inspirar o incitamento de “verdadeiras milícias em campo, cada qual debaixo da sua bandeira, na tumultuosa arena das digladiações populares”¹⁷, parecia aconselhar a busca de “um terreno de união, onde todos os antagonismos de boa-fé se pudessem atenuar e dar as mãos numa aspiração comum a todos”. A Convenção baiana esteve justamente fundada neste princípio de consenso; foi concebida como “a nave de um templo, onde os interesses políticos se viessem abnegar a si mesmos; onde os combatentes dos partidos corressem a despir as suas armas,

¹⁵ Obras Completas de Rui Barbosa. *Excursão Eleitoral* (1909) Volume XXXVI, tomo 1, p. 48.

¹⁶ Obras Completas de Rui Barbosa. *Campanha da Bahia* (1919). Vol. XLVI, tomo. 3, pp. 8-9.

¹⁷ Apud Obras Completas de Rui Barbosa. *Campanha da Bahia* (1919). Vol. XLVI, tomo. 3, p. 21.

vestindo as da causa geral contra o inimigo de todos”¹⁸. Tratava-se, idealmente, de um lugar de renúncia do privado em favor do público, da parte em benefício do todo.

Em oposição aos partidos – quase invariavelmente tomados por sua versão degradada, isto é, as facções – o político aludia invariavelmente a noções que não comportam fragmento, que são por definição inteiras e universais. São elas: povo, nação, pátria, país e República.

A legitimidade reivindicada para a Campanha Civilista esteve também calcada nesta vocação generalista. Nos termos do político baiano, “pela primeira vez uma eleição presidencial se anuncia com o concurso real do povo”¹⁹. À distinção dos pleitos anteriores, largos segmentos do povo estariam motivados ao exercício de seu direito político por uma causa pública, e não por um ritual de consagração de interesses dispersos e apartados da vida comum. A causa civilista operava, portanto, na contra-mão dos fragmentos políticos, colonizados por uma estreita órbita de conveniências e benefícios privados.

O universo indesejado de dissipação social esteve em larga medida associado à prevalência malévola dos interesses na configuração da vida pública. A boa potência da política residia justamente na sua capacidade de se descolar do campo ordinário dos interesses. Esta idéia está clara no seguinte pronunciamento:

Desta vez não são os meros *interesses* de parcialidades ou de grupos que animam a ação dos elementos políticos os que explicam e determinam o movimento em que estamos envolvidos; desta vez nos levantamos acima do nível comum das coisas políticas em nossa terra; um pensamento superior nos eleva; uma idéia regeneradora nos impele.”²⁰

No argumento de Rui Barbosa, o campo semântico do partido e das facções, imbuído de forte espírito desagregador, também é habitado pelo conceito de interesse. A refutação desta idéia como função organizadora da vida pública aparece de modo inequívoco em seu discurso: “em nossa plataforma não existem interesses – levantam-se idéias; proclamam-se princípios; propõem-se reformas”. Em outro momento de

¹⁸ Obras Completas de Rui Barbosa. *Campanha da Bahia* (1919). Vol. XLVI, tomo. 3, p. 22.

¹⁹ Obras Completas de Rui Barbosa. *Excursão Eleitoral* (1909) Volume XXXVI, tomo 1, p. 56.

²⁰ Obras Completas de Rui Barbosa. *Excursão Eleitoral* (1909) Volume XXXVI, tomo 1, p. 132.

enunciado das bandeiras de campanha, o interesse também figura à parte: sua candidatura estaria pautada em uma “luta de princípios, luta de ideal, luta de futuro”²¹.

A versão ordinária do interesse era absolutamente incompatível, portanto, com o desenho ideal da política. Neste sentido, a condição da concessão de Rui Barbosa a este vocábulo é a referência a um universo alargado, substantivamente distinto do espírito faccioso. As esparsas citações positivas ao interesse têm uma raiz burkeana, isto é, são dotadas de razoável fixidez e restrição quantitativa. Diferente da acepção mais usual do conceito, o interesse admitido por Rui Barbosa não tem natureza maleável, cambiante e tampouco múltipla.

Além disso, a substância deste interesse independe do juízo dos homens a que se reporta, embora dependa deles para se converter em realidade. Não estando, portanto, estritamente referida aos sujeitos individuais ou agregados que os enunciam, a alusão aos interesses é inscrita em matriz generalista, conforme o seguinte fragmento: “a maioria dos elementos da vida popular, as forças reais da sociedade, aquelas que representam os *interesses do país* – todas elas, até então, sempre indiferentes às lutas políticas – acompanham a reação contra a tentativa militar”²². Os interesses admitidos não se referem, portanto, a um ou outro segmento social, mas a toda coletividade.

Em momento mais avançado do mesmo discurso, a defesa do civilismo é enunciada nos seguintes termos: “combatendo pelos *interesses da nação*, combatemos, justamente, pelos interesses do Exército”²³. As partes – sejam elas os partidos ou o Exército – estão, nesta perspectiva, submetidas ao todo. O interesse que importa para a vida pública é aquele de fundamento amplo, que não está referido a uma parcialidade, mas ao povo como um todo.

A transição dos interesses ao princípio institui a própria condição moral de possibilidade do partido. Neste movimento estão abrigadas a migração da parte ao todo e a superação do privado em benefício do público. É neste sentido que o político baiano conclama o PRP a unificar as “frações desagregadas”²⁴ de outros estados.

No discurso do político baiano é possível identificar uma dupla fundação da questão representativa. Em primeiro lugar, seu apego à lisura dos procedimentos revela

²¹ Obras Completas de Rui Barbosa. *Excursão Eleitoral* (1909) Volume XXXVI, tomo 1, p. 135 e p. 19

²² Obras Completas de Rui Barbosa. *Excursão Eleitoral*, p. 17.

²³ Obras Completas de Rui Barbosa. *Excursão Eleitoral*, p. 198. Grifo meu.

²⁴ Obras Completas de Rui Barbosa. *Excursão Eleitoral*, p. 202.

forte preocupação com a expressão política direta do povo. Não há, neste caso, atribuição de substância ao tema da representação, mas ênfase na pureza da forma. Da expressão imaculada da opinião popular derivaria uma justa composição de poderes. E para este fim estaria dedicado Rui Barbosa ao empreender os longos relatos de denúncia à corrupção política – dos militares, à época da campanha civilista, e das oligarquias civis, à época da Campanha da Bahia – e também ao elencar os pontos para uma reforma política que lograsse efetivo saneamento dos maus costumes eleitorais.

Em segundo lugar, na contramão desta idéia de expressão política do povo, o discurso de Rui Barbosa claramente sugere a figura de um sujeito cognoscente privilegiado, cujos conhecimentos justos e verdadeiros não estão originalmente inscritos na existência ordinária e deverão progressivamente converter a massa amorfa dos homens sem princípios. Este personagem excepcional, de boa índole, não resulta, contudo, do simples fato de ocupar o lugar da política, podendo ser este espaço também ocupado por agentes inconscientes ou facciosos. A interação entre atores da política e povo pode resultar no desenvolvimento ou degradação do seu potencial cívico. Se a política é reconhecida como lugar de criação, não há garantias quanto à qualidade moral de seus produtos.

Em Rui Barbosa, o tema da representação é abordado em seus aspectos formal e substantivo. Isto quer dizer que a correção da forma não elimina a preocupação com a substância e tampouco a correção da substância prescinde da forma. Essas duas forças não produzem uma síntese equilibrada, mas uma tensão permanente no discurso de Rui Barbosa, que ora lhe imprime uma feição marcadamente liberal, ora aproxima-o fortemente de uma perspectiva mais calcada na necessidade da ação do Estado e da política sobre os homens comuns.

Assis Brasil e as bases do Código Eleitoral de 1932

Embora não tenha alcançado o renome de Rui Barbosa, Joaquim Francisco de Assis Brasil, político e intelectual gaúcho, alcançou importante destaque entre os liberais brasileiros da Primeira República.

Ao observar a cena social da época, o político rejeita a imaginação de cidadãos ideais e reporta-se aos homens como eles são, sem renunciar ao anseio e à crença na possibilidade de incremento moral e científico. O realismo de Assis Brasil, mitigado

pela potência transformadora da rotina política, não padece do negativismo usual diante dos rumos da República.

Neste sentido, a observação minuciosa da realidade não inspira lamento, mas ajuste. Para Assis Brasil, “os homens são grandes ou pequenos, heróis ou imbecis, segundo a natureza do meio que os cerca. Os homens são filhos das circunstâncias”²⁵. Se os vícios do povo não são desejáveis, tampouco configuram obstáculo insuperável aos anseios por reforma social. Ao pessimismo sociológico Assis Brasil opõe uma certa pedagogia do político. Se o comportamento ideal na política é matéria de aprendizado, e não conteúdo inerente à natureza humana, a exposição continuada ao ritual eleitoral produziria melhores cidadãos. A ciência das leis e a experiência das eleições instauravam, enfim, a possibilidade de regeneração dos costumes.

Embora Assis Brasil reconheça no povo uma índole pacífica, o cerne de seu otimismo não está, portanto, na descrição dos caracteres, mas no meio para modificá-los e moldá-los ao imperativo da vida cívica. O lugar da política é definido em sintonia com a premissa progressiva e cumulativa da pedagogia. Tal como o aprendizado do andar, quando “a criança hesita, cai e por vezes quebra até o narizinho”²⁶, o exercício político inclui tentativas e erros sucessivos até o alcance de uma situação mais estável e menos suscetível à queda.

O conceito de bem, nesta perspectiva, é relativo ao ambiente a que se reporta. A experimentação é a condição do aperfeiçoamento; o acerto político é o corolário dos desacertos. Ainda que o mau governo seja o destino inexorável dos homens que votam mal, a exposição a este infortúnio inclui, em uma perspectiva diacrônica, a possibilidade da conversão moral dos eleitores e seus governos. Essa idéia está clara no seguinte fragmento de discurso:

A nação também se corrige, tem também as suas neuroses, os seus momentos, suas hesitações, seus *emportements*, mas é preciso deixar que ela viva, segundo deva viver. Na água é que se aprende a nadar. É no exercício da função que o indivíduo adquire idoneidade para essa mesma função. *Quero que a nação tenha liberdade para fazer os seus maus governos, porque é pelo preço de fazer os maus negócios e de dar os maus passos que os homens e os povos aprendem a dar bons e a ser dignos de sua liberdade.* A representação verdadeira é uma

²⁵ Assis Brasil. *O oportunismo e a revolução*, São Paulo: Typographia A. L. Garraux . & Comp. 1883. Arquivo Assis Brasil/ Câmara dos Deputados.

²⁶ Assis Brasil. *Anais da Assembléia Constituinte (nov-dez. 1933)*, volume 2, Rio de Janeiro, Imprensa Nacional, 1934, pp. 501-514. Arquivo Assis Brasil/ Câmara dos Deputados.

necessidade; não para fazer bom governo, mas para tornar o povo apto a fazer um bom governo.²⁷

A convicção de que “cada povo tem o governo que merece” baseia-se na crença de que o merecimento evoluirá na medida da prática eleitoral. A expectativa é que o exercício adequado da forma produza boa substância para a política.

Embora o autor não produza uma retórica otimista sobre as disposições de caráter do brasileiro, opera com uma concepção maleável de natureza humana que rejeita todo essencialismo. Isto é, os homens não são bons ou maus por natureza. O sujeito que experimenta é, por definição, passível de acerto e erro. Isto é, a falha não indica necessária indisposição ao acerto e, de modo inverso, o acerto não esteriliza o equívoco. As possibilidades de um e outro caminho não são específicas de um determinado grupo de homens, mas, simultaneamente, referidas a todos eles. Perfectibilidade e falibilidade humanas, longe de antagônicas, são idéias complementares, ou seja, os indivíduos não são passíveis apenas de perfeição ou erro, mas sujeitos à perfeição e ao erro.

Nesta perspectiva, a desilusão republicana é menos devida a uma suposição de inferioridade cívica do povo e mais associada ao tema do erro. A percepção dos homens como sujeitos falíveis não supõe a irreversibilidade do ambiente configurado pela falha. Se o modo de existência política das almas é vicioso, o meio eleitoral poderá moldá-lo às expectativas do Estado moderno. Trata-se, portanto, da forma como mecanismo de produção – e não mera reprodução – de substância.

A reflexão sobre a política não se refere, neste paradigma, à especulação sobre o melhor dos mundos que a criação humana pode conceber, mas à definição das chances reais de modulação da vida social. Para Assis Brasil, o “menos mau” e “o melhor” constituem uma única e mesma coisa: “o resultado [da democracia] pode não ser bom, em relação ao bem ideal, mas será o único definitivamente possível e, pois, o único bom, em vista do bem relativo. Ser o menos mau e ser o melhor são expressões equivalentes.”²⁸ Este princípio do possível substitui, portanto, a referência abstrata ao bem.

Nesta perspectiva, os idealistas e seus governos de anjos em nada acrescentam às necessidades reais da vida pública. As circunstâncias são o imperativo da política. Assis

²⁷ Assis Brasil. *Anais da Assembléia Constituinte (nov-dez, 1933)*, volume 2, Rio de Janeiro, Imprensa Nacional, 1934, pp. 501-514. Arquivo Assis Brasil/ Câmara dos Deputados. Grifos meus.

²⁸ Assis Brasil. *Democracia representativa: do voto e da maneira de votar*, p. 34.

Brasil particulariza o liberalismo e exime os homens da responsabilidade por sua constituição moral. As idéias liberais de Assis Brasil são moldadas pela cena nacional e o benefício da República deriva justamente de sua capacidade de adequação a ambientes sociais distintos.

No pensamento político de Assis Brasil, se não há concepção ideal do povo, ele tampouco padece de desajuste cívico insuperável. A habilitação política do cidadão é moderada, cerceada pelos limites e animada pelas possibilidades. Não há cidadãos heróis e tampouco homens naturalmente inaptos a um ou outro modo de existência política. As chances de acerto ou erro não variam de acordo com os caprichos individuais, mas, em grande medida, com as intervenções do Estado e dos homens públicos. O realismo brando de Assis Brasil molda, mas não suprime, a faculdade criativa do soberano.

O elogio à representação associa-se ao modelo do mandato livre, no qual o representante é investido de responsabilidade independente e submetido diretamente ao juízo do povo apenas pelo voto. As eleições constituem o momento por excelência de interpelação dos políticos por seus eleitores. À parte esses eventos pontuais, o representante tem liberdade para agir da maneira que considerar mais oportuna para a garantia do interesse público. Neste paradigma, a regularidade das eleições e a transitoriedade do mandato esgotam as possibilidades de responsabilização da classe política.

Os eleitores, diferente dos proprietários, não são dotados do livre gozo da matéria que instituem. A relação entre o corpo eleitoral e o bem social é distinta, por natureza, daquela entre o proprietário e seus bens. A afinidade identificada por Locke entre o voto do eleitor na comunidade política e o voto do acionista da sociedade por ações ilustra a contra-imagem do mandato concebido por Assis Brasil. A recusa do marco privatista tem expressão clara em seu texto: “o proprietário usa e abusa o objeto da sua propriedade; exerce sobre ele governo absoluto; o eleitor não exerce governo algum sobre o bem social, que é o objetivo dos cuidados confiados a este.”²⁹

O conceito de bem social incide de modo restritivo nas ações dos representantes. Autorizado pelo voto de um grupo suficientemente amplo para indicar um posto legislativo, o representante autonomiza-se do círculo social que o elegeu para agir,

²⁹ Assis Brasil, *Democracia representativa: do voto e da maneira de votar*, p. 73.

conforme seu próprio juízo, em busca do bem coletivo. A arena política exclui, portanto, os interesses privados e também os interesses coletivos particulares em benefício de concepções particulares acerca do interesse público. É apenas nesta chave de compreensão que os partidos, associações de pessoas que compartilham uma idéia particular acerca do benefício público, são admitidos.

Se, à diferença do positivismo, não se supõe uma verdade científica acerca dos modos de condução do governo, tampouco o bem social resulta da interação conflituosa de fragmentos auto-interessados. A política é, portanto, um lugar de disputa entre versões do bem comum. O interesse é admitido em uma perspectiva ampla que elimina a volatilidade dos desejos e das vontades de registro particular.

Diferente do liberalismo brasileiro do Império, de cunho privatista, o liberalismo de Assis Brasil aproxima-se do pensamento político de Burke e da idéia de autorização presente no texto de Hobbes. À semelhança da narrativa hobbesiana sobre a constituição do pacto social, a autoridade do representante funda-se no princípio do reconhecimento generalizado e antecipado de todas as suas ações. À diferença da perspectiva vinculativa, o governo sobre o bem social deve constituir matéria exclusiva dos representantes. Uma vez investido de função pública, o representante “não tem de consultar senão as próprias luzes e sentimentos e responder perante a lei, nos casos e pela forma que ela determinar”³⁰.

O político gaúcho refuta, portanto, o princípio de sujeição do representante ao representado, o que resultaria em estreito círculo para a ação política. Na prática, o mandato imperativo “reduz-se a uma espada de Dâmocles suspensa pelos chefes de partido sobre todo representante que não concordar incondicionalmente com a sua onipotência; deles”³¹.

Nesse sentido, é justamente a liberdade dos representantes com relação a seus eleitores, segundo o modelo burkeano, que configura o ambiente ideal da política, animado pela soberania popular moderada. Nesta perspectiva, os cidadãos comuns são descritos como doadores de confiança e os representantes como executores da política, segundo seu próprio juízo e criação.

³⁰ Assis Brasil, *Democracia representativa: do voto e da maneira de votar*, p. 74.

³¹ Assis Brasil, *Democracia representativa: do voto e da maneira de votar*, p. 75.

Para Assis Brasil, a condição fundamental desta libertação da classe política com relação ao marco particularista é a supressão do distritalismo. A crença na proximidade física entre representante e eleitores como condição de mútua responsabilidade política seria grave equívoco. Segundo o autor, os laços locais de fidelidade “conturbam a integridade de espírito” e desviam o representante da tranquilidade necessária a seu ofício³². O localismo do voto tornaria precária – ou até anularia – a liberdade política necessária a um mandato fundado no interesse público. Os constrangimentos da interação face-a-face trariam efeitos nocivos ao andamento da vida política.

Em contrapartida, a constituição de círculos mais largos, capazes de aglomerar os votos por critérios de afinidade política, tornaria possível a ação dos representantes conforme seu juízo sobre a coisa pública. A dissolução dos laços pessoais entre representantes e eleitores fundaria as condições de possibilidade do bom exercício das funções de governo.

Este é o pano de fundo da peculiar defesa de Assis Brasil da representação proporcional, que constitui uma das bases do Código Eleitoral de 1932. Associado ao alargamento dos distritos, o proporcionalismo substituiria a circunscrição localizada, de caráter territorial, pela circunscrição voluntária sobre o quociente eleitoral³³. Isto é, os critérios de intervenção dos eleitores na vida pública migrariam do imperativo local, que definia marcos particulares de exercício da política, para uma perspectiva de ação republicana, assentada na reflexão sobre o bem comum.

Giusti Tavares atenta para a distância entre este marco generalista e o argumento proporcionalista convencional de Stuart Mill e Victor Considérant³⁴. Menos preocupado com a perfeição da imagem especular do Congresso, Assis Brasil identificava na representação proporcional a possibilidade de libertação dos representantes com relação às pressões imediatas dos distritos uninominais. O proporcionalismo significava, neste modelo, a autonomia de juízo da classe política com relação ao tema do interesse público. Afinal, as clivagens da opinião não guardavam afinidade com a disposição das localidades.

O proporcionalismo não surgiu no texto de Assis Brasil em versão plena, mas atenuado pelo recurso majoritário aplicado no segundo turno das eleições. O medo da

³² Assis Brasil, *Democracia representativa: do voto e da maneira de votar*, pp. 198-199.

³³ Os conceitos de “circunscrição localizada” e “circunscrição voluntária” são usados por Giusti Tavares. Idem, p. VIII.

³⁴ Giusti Tavares, op. cit., p. VII.

dispersão política resultou na formulação de um modelo com obstáculos menores às ações de governo. A maioria era o elemento que turvava, mas não suprimia, a metáfora do espelho na representação, e autorizava importante liberdade de ação ao governo.

Notas finais

A despeito de importantes nuances na teoria política liberal de Rui Barbosa e Assis Brasil, ambos convergem na expectativa da política como recurso de pedagogia cívica. Neste paradigma liberal, o interventor privilegiado não tem os moldes do soberano positivista – que prescinde dos homens comuns e define os rumos da política à sua revelia – mas distingue-se com clareza do administrador lockeano, referido a um corpo social constituído e autônomo.

Longe de constituir uma teoria da representação puramente procedimental, Rui Barbosa e Assis Brasil imprimem unidade e finalidade à questão representativa. A política, neste paradigma, não esteve legada à trajetória fluida dos interesses particulares, mas associada a uma idéia forte de Estado. A habilitação cívica do povo não prescindiu, mesmo nesta acepção liberal, da ação política marcadamente estatal.

No liberalismo em pauta, o povo, a despeito de sua existência desordenada e amorfa, não constituía estorvo ao amadurecimento da vida política. O Estado, os homens públicos e o próprio ritual eleitoral acumulavam a possibilidade de superação da dispersão. A correção dos meios de constituição dos poderes, por si só, não era capaz de conduzir essa transformação. Era preciso também um movimento que se projetasse de cima para baixo, moldando a cena dissipada conforme a índole unitarista do interesse público.

É nesse sentido que os liberalismos em tela não fogem à matriz hobbesiana da política, centrada na figura de um soberano dotado da potência de criação do povo. A conversão da massa dispersa em povo, investido de forma, constitui um laço de aproximação incontornável entre a fundação moderna do conceito de representação política e sua versão liberal nas origens da República brasileira.

A tensão entre a filiação hobbesiana e o princípio de inclusão política do povo não chega a constituir forte ambigüidade, pois a condição da identidade ativa dos homens comuns é justamente a intervenção modeladora do Estado ou dos personagens da vida pública. Não fosse a interferência de um ator externo, a massa desagregada seguiria entregue às condições de reprodução de seu atraso. Não haveria propósito em

crer que, deixados a si mesmos, como estavam desde sempre, o povo iria organizar-se por si só. A perspectiva mais verossímil, neste caso, era de reprodução indefinida do infortúnio.

Ao imprimir movimento a um universo estagnado, a intervenção do Estado ativaria um círculo virtuoso, em substituição ao círculo vicioso perpetuador do atraso. No discurso liberal em evidência, o lugar formal da política é investido de potência transformadora. Se o povo disperso não está apto à intervenção política qualificada – e, portanto, se a representação não resulta da projeção espontânea dos homens na arena pública – cabe ao governo dar forma ao coletivo degenerado.

Nessa perspectiva, a intervenção privilegiada do Estado produz distorção no espelho da representação. A cláusula majoritária do modelo de Assis Brasil, que constituiu as bases do Código Eleitoral de 1932, visa justamente a garantir a liberdade de ação do governo. Além da marca do interesse público, a autonomia do mandato deve garantir o fim da fragmentação na política. Bem comum e unidade política definem-se de modo estreito, com implicações recíprocas. Afinal, a condição do público é a sua indivisibilidade. Toda fração desapegada do todo acumula a potência da dissipação, visto que o cenário do seu predomínio é, por definição, inconciliável com a sobrevivência política do coletivo.

O Código de 1932 resulta de uma combinação de duas vertentes antagônicas. Por um lado, as garantias do voto feminino, do voto secreto, da justiça eleitoral, da proporcionalidade e dos partidos políticos constituíram a tradução política da agenda liberal-democrática, discutida e amadurecida ao longo de 40 anos de República. Por outro lado, a associação do proporcionalismo no primeiro turno ao majoritarismo no segundo turno revelou uma importante concessão à situação política. A preocupação em instituir condições efetivas de governo, associada ao temor dos efeitos nefastos do fragmento na política, constituiu um claro contraponto ao rígido proporcionalismo. A conciliação entre progressismo e conservação tinha como pano de fundo as agendas da unidade e da criação possível do povo.

O fundamento híbrido do Código não revela apenas a idiosincrasia de seu autor. Mais do que os caprichos de um liberal com marcas positivistas, este documento esteve afinado com o ambiente político da época, baseado na crença na potência transformadora do Estado. O Código Eleitoral de 1932 foi o marco jurídico de encerramento da Primeira República no que diz respeito ao tema da representação. Este evento não escapou, porém, a um paradoxo fundamental: marcado pelo alargamento do

princípio representativo, o primeiro código eleitoral brasileiro inscreveu-se no preâmbulo de um regime político autoritário.

Bibliografia

Assis Brasil, Joaquim Francisco. Anais da Assembléia Constituinte (nov-dez, 1933), volume 2, Rio de Janeiro, Imprensa Nacional, 1934, pp. 501-514. Arquivo Assis Brasil/ Câmara dos Deputados.

_____. *A democracia representativa na república: antologia/ Joaquim Francisco de Assis Brasil*: introdução, José Antonio Giusti Tavares. Ed fac-similar. – Brasília: Conselho Editorial do Senado Federal, 1998.

_____. *A Aliança Libertadora ao País*. Documento baseado em notas taquigráficas, sem referência de publicação. Data provável: 1925. Arquivo Assis Brasil/ Câmara dos Deputados.

_____. *Discurso ao receber homenagem*. Documento baseado em notas taquigráficas, sem referência de publicação. Arquivo Assis Brasil/ Câmara dos Deputados.

_____. *Discurso ao Receber Homenagem*. Documento não publicado. Data provável: 1932, durante mandato de Assis Brasil como Ministro da Agricultura e em véspera da eleição parlamentar. Arquivo Assis Brasil/ Câmara dos Deputados.

_____. *Discurso na Câmara dos Deputados*. Anais da Câmara dos Deputados, 2 de junho de 1927. Arquivo Assis Brasil/ Câmara dos Deputados.

_____. *Dois Discursos Pronunciados na Assembléia Legislativa da Provincia do Rio Grande do Sul por Assis Brasil*. Porto Alegre: Officinas Typographicas da Federação, 1886. Arquivo Assis Brasil/ Câmara dos Deputados.

_____. *Idéia de Pátria*. São Paulo, Typographia Piratininga, 1917. Arquivo Assis Brasil/ Câmara dos Deputados.

_____. *As Maiores Urgencias do Estado*. Porto Alegre: Typographia de Reinhardt, 1904. Arquivo Assis Brasil/ Câmara dos Deputados.

_____. *O Opportunismo e a Revolução*. São Paulo: Typographia A. L. Garraux & Comp., 1883. Arquivo Assis Brasil/ Câmara dos Deputados.

_____. *Partido Democratico Nacional: Programma e Comentarios*. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1927. Arquivo Assis Brasil/ Câmara dos Deputados.

_____. *A Situação*. ANNAES da Biblioteca Publica Pelotense. Livraria Commercial: Pelotas, Rio Grande do Sul, 1905. Arquivo Assis Brasil/ Câmara dos Deputados.

Dantas, San Tiago. *Rui Barbosa e a Renovação da Sociedade*. In: Rui Barbosa: escritos e discursos políticos. Virgínia Côrtes de Lacerda (Org.) Rio de Janeiro: Editora José Aguilar, 1960.

Década republicana. 2ª. Ed. rev. e atualizada. Coleção Temas Brasileiros, volume 59. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 1986.

Backes, Ana Luiza. *Fundamentos da ordem republicana: repensando o Pacto de Campos Sales*. Brasília: Câmara dos Deputados, Coordenação de Publicações, 2006.

Barbosa, Rui. Obras Completas de Rui Barbosa. Volume XXXVI, Tomo I, 1909. *Excursão Eleitoral*. Ministério da Educação e Cultura: Rio de Janeiro, 1967.

_____. Obras Completas, Volume XXXVII, 1910, Tomo I. *Excursão Eleitoral*. Ministério da Educação e Cultura: Rio de Janeiro, 1967.

_____. Obras Completas, Volume XXXVII, 1910, Tomo II, *Memória sobre a Eleição Presidencial*. Ministério da Educação e Cultura: Rio de Janeiro, 1967.

_____. Obras Completas, Volume XLVI, 1919, Tomo III, *Campanha da Bahia*. Rio de Janeiro, Fundação Casa de Rui Barbosa, 1988.

Bello, José Maria. *História da República 1889-1954: Síntese de Sessenta e Cinco Anos de Vida Brasileira*. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1976.

Brant, Mario. *O Systema do Codigo Eleitoral em face do Systema Proporcional da Constituição*. Rio de Janeiro: Typographia do Jornal do Commercio, 1935.

Costa, Edgard. *A Legislação Eleitoral Brasileira: histórico, comentários e sugestões*. Departamento de Imprensa Nacional, 1964.

Lessa, Renato. *Agonia, Aposta e Ceticismo: ensaios de filosofia política*. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2003.

_____. *A Invenção Republicana: Campos Sales, as bases e a decadência da Primeira República Brasileira*. Rio de Janeiro: Topbooks, 1999.

_____. *Messiânicos e Carcomidos: Simbologia e Conflito Político na Campanha Presidencial de 1930 [Esboço de Análise Retórica]*. Mimeo, 1986.

_____. *A Ordem Oligárquica Brasileira: esboço de uma reflexão alternativa*. CPDOC, 1978.

Porto, Walter Costa. *A Mentirosa Urna*. São Paulo: Martins Fontes, 2004.

_____. *O voto no Brasil: da Colônia à Quinta. República*. Brasília: Gráfica do Senado Federal, 1989.

Sales, Campos. *Da Propaganda à Presidência*. Brasília: Senado Federal, 1998.

Santos, José Maria dos. *A Política Geral do Brasil*. São Paulo: J. Magalhães, 1930.

Santos, Rui de Oliveira (1937). *Código Eleitoral Anotado*. Rio de Janeiro: Metropole Editora.

Souza, Maria do Carmo Campello. *O Processo Político-Partidário na Primeira República*. In: Mota, Carlos Guilherme, *Brasil em Perspectiva*. São Paulo: Difusão Européia do Livro, 1969.